

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20180020

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. ALACID NUNES Nº11, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.562.805/0001-45, representado pelo(a) Sr.(a) GEDILSON ALVES ALEXANDRINO, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 179.518.442-68, residente na , e de outro lado a firma DL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.602.727/0001-37, estabelecida à FOLHA 18 S/N, QD 01, LT 24, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68513-410, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO RODRIGUES DE SOUZA, residente na folha 18 qdr 01 lote 24, nova maraba, Marabá-PA, CEP 68500-000, portador do(a) CPF 502.349.869-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-03 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010032	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO - Marca.: NATULAB A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	25.000,00	0,060	1.500,00
010044	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO - Marca.: E.M.S A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	25.000,00	0,030	750,00
010273	AMINOFILINA 24MG/ML - Marca.: TEUTO Ampola 10 mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	500,00	1,030	515,00
010307	ESCOPOLAMINA INJETAVEL - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	2.500,00	1,200	3.000,00
010345	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML CX 40 - Marca.: EQUIPLEX	CAIXA	120,00	92,000	11.040,00
010356	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO - Marca.: CINARD	FRASCO	30,00	23,000	690,00
010389	ALGODÃO ORTÓPÉDICO 15CMX1.0 CX.C 12 - Marca.: ORTOFE	PACOTE	80,00	5,200	416,00
010395	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 25 G X 3 1/2 C/ 25 - Marca.: PROCARE	CAIXA	300,00	137,000	41.100,00
010429	COMPRESSA DE GAZE PCT C/ 500 - Marca.: MB TEXTIL	PACOTE	1.500,00	8,000	12.000,00
010450	FIO VICRYL 3.0 C/ AGULHA C/24. - Marca.: BIOLINE	CAIXA	50,00	198,000	9.900,00
010466	IODOPOVIDONA TÓPICA DE 1LT. - Marca.: RIOQUIMICA	LITRO	90,00	24,000	2.160,00
010468	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100 - M arca.: MEDIX Simples, retangular, Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação d produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	300,00	6,900	2.070,00
010497	SONDA DE FOLLEY Nº 16 - Marca.: SOLIDOR 03 vias, balão de 30 mL, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no	UNIDADE	1.500,00	3,100	4.650,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



010498	Ministério da Saúde. SONDA DE FOLLEY Nº 18 - Marca.: SOLIDOR 03 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	1.500,00	3,100	4.650,00
010507	ALBENDAZOL 400MG. - Marca.: PRATI A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	3.500,00	0,530	1.855,00
010515	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP. ORAL - Marca.: PHARLAB	FRASCO	1.200,00	5,200	6.240,00
010518	CAPTOPRIL 25MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	12.000,00	0,030	360,00
010520	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL - Marca.: U.QUIMIC	FRASCO	500,00	12,000	6.000,00
010522	CEFALEXINA SÓDICA (CLORIDRATO) 500MG. - Marca.: TEUTO Capsula/dragea 500 mg a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	CAPSULA	8.000,00	0,650	5.200,00
010525	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GTS - Marca.: U.QUIMICA	FRASCO	1.500,00	5,200	7.800,00
010536	Em gotas, frasco, contendo a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	BISNAGA	1.000,00	1,350	1.350,00
010538	DEXAMETASONA 0,1% CREME - Marca.: SOBRAL DEXAMETASONA acetato de creme 0,1% tb. 10g., a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		5.000,00	0,130	650,00
010541	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COMPRIMIDO 2 MG - Marca.: E	COMPRIMIDO	5.000,00	0,130	650,00
010541	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 2MG/5ML. - Marca.: FA	FRASCO	5.000,00	1,200	6.000,00
010549	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG - Marca.: CRISTALIA DIAZEPAM comprimido 10 mg, a embalagem deverá conter a impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	12.000,00	0,070	840,00
010551	DIGOXINA 0,25MG - Marca.: PHARLAB DIGOXINA 0,25mg comprimido envelopado caixa com 500 comprimidos, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	6.000,00	0,120	720,00
010552	DIMETICONA SÓDICA GOTAS 500 MG/ML - Marca.: PRATI	FRASCO	2.500,00	1,350	3.375,00
010559	DIPIRONA SÓDICA 500MG, COMPRIMIDO. - Marca.: PRATI DIPIRONA sódica 500 mg. a embalagem deverá conter a impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	15.000,00	0,110	1.650,00
010560	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: TEU DIPIRONA sódica 500 mg/ml. Frasco com 10ml, a embalagem deverá conter a impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	2.000,00	0,770	1.540,00
010567	FENITOÍNA 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	6.000,00	0,270	1.620,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FENITOÍNA 100mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
010571	FENOBARBITAL GOTAS, 40MG/20ML. - Marca.: CRISTALIA FRASCO	300,00	3,800	1.140,00	
FENOBARBITAL, solução oral gotas 40 mg/ml frasco 20ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
010572	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150MG - Marca.: TEUTO CAPSULA	6.000,00	0,350	2.100,00	
FLUCONAZOL cápsula de 150 mg. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
010574	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO CX 450 - Marca.: GEOLAB COMPRIMIDO	6.000,00	0,040	240,00	
Caixa com 500 comprimidos, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
010592	LORATADINA 1MG/ML XAROPE. - Marca.: PRATI FRASCO	5.000,00	2,650	13.250,00	
010595	MEBENDAZOL 100MG - Marca.: SOBRAL COMPRIMIDO	4.000,00	0,060	240,00	
Comprimido envelopado, caixa com 300 comprimidos a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
010619	MICONAZOL CREME VAGINAL A 2% + APLICADOR. - Marca.: BISNAGA PRATI	12.000,00	5,200	62.400,00	
(Item de RP)bisnaga de 80g + aplicador ginecológico, contendo a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
010621	NIMESULIDA 100MG - Marca.: GEOLAB COMPRIMIDO	12.000,00	0,110	1.320,00	
Comprimido, Deve conter na embalagem a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
010623	NIMESULIDA GOTAS - Marca.: E.M.S FRASCO	6.000,00	1,620	9.720,00	
Frasco, conter na embalagem a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
010624	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO - Marc FRASCO	5.000,00	3,230	16.150,00	
a.: PRATI A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
010625	OMEPRAZOL 20MG - Marca.: GEOLAB COMPRIMIDO	15.000,00	0,070	1.050,00	
Cápsula 20mg (R), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
010626	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML - Marca.: TEUTO FRASCO	36.000,00	0,750	27.000,00	
Em gotas, 200 mg/ml, frasco 10 ml. Embalagem com a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



010632	PROMETAZINA 25MG CX200 - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	25.000,00	0,110	2.750,00
	Comprimido 25mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
010633	PROPRANOLOL 40MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	25.000,00	0,030	750,00
	Comprimido envelopado, caixa com 500 comprimidos, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
010634	RANITIDINA 150MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	24.000,00	0,130	3.120,00
	Comprimido 150mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
010635	RISPERIDONA 3MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	10.000,00	0,370	3.700,00
	Comprimidos, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
010637	SINAVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	24.000,00	0,110	2.640,00
	A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
010639	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML - Marca.: TEUTO	FRASCO	7.500,00	1,420	10.650,00
	Suspensão oral, frasco com 50mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
010641	TIABENDAZOL GTS 40 ML - Marca.: UCI FARMA	FRASCO	4.000,00	14,500	58.000,00
	Suspensão oral 250mg/5ml frasco com 40ml. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
011279	BETATEST C/100 TESTE - Marca.: ALERE	KIT	12,00	79,000	948,00
011287	IMUNO LATEX PCR - Marca.: EBRAM	UNIDADE	12,00	48,000	576,00
011295	PAPEL FILTRO QUANTY 9 CM FAIXA AZUL C/100 - Marca.: INLAB	CAIXA	12,00	6,600	79,20
011297	PIPETAS PAUSTER PCTE C/100 - Marca.: GT	UNIDADE	2,00	13,000	26,00
011298	REUMALATEX 2ML - Marca.: EBRAM	KIT	12,00	55,000	660,00
011299	SEROLATEX ASO 2ML - Marca.: EBRAM	KIT	12,00	60,000	720,00
011300	SEROLATEX PCR 2ML - Marca.: EBRAM	KIT	12,00	49,000	588,00
011306	TUBO A VACUO 100 ML TAMPA VERM. PAC C/100 - Marca.: VACUPLAST	PACOTE	60,00	52,000	3.120,00
011310	VDRL 5,5 ML COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO - Marca.: WIENER	KIT	12,00	50,000	600,00
011312	FRASCO AMBAR CAPACIDADE PARA 1 LITRO - Marca.: GT	UNIDADE	4,00	16,000	64,00
011317	PONTEIRAS 200 ML UNIVERSAL - Marca.: CRALPLAST	UNIDADE	1.000,00	0,030	30,00
011318	PONTEIRAS 1ML UNIVERSAL - Marca.: CRALPLAST	UNIDADE	1.000,00	0,060	60,00
011319	PIPETADOR COM VOLUME REGULAVEL DE 100 ML - Marca.: K ACIL	UNIDADE	1.000,00	300,000	300.000,00
011324	ACIL				
011324	ACIL				
011325	ACIL				
011325	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 10 ML C/50 - Marca.: VACUPLAST	PACOTE	30,00	62,000	1.860,00
011414	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - Marca.: MEDSO	UNIDADE	6.000,00	0,750	4.500,00
011415	EQUIPO MACROGOTAS S/ INJETOR LATERAL - Marca.: MEDSO	UNIDADE	6.000,00	0,750	4.500,00
011429	FIO NYLON 1 AGULHADO 3.0CM C/24 - Marca.: BIOLINE	CAIXA	50,00	37,000	1.850,00
011431	FIO NYLON 1 AGULHADO 4.0CM C/24 - Marca.: BIOLINE	CAIXA	50,00	37,000	1.850,00
011432	FIO NYLON 1 AGULHADO 5.0CM C/24 - Marca.: BIOLINE	CAIXA	50,00	37,000	1.850,00
011436	FIO NYLON 1 AGULHADO 3CM C/24 - Marca.: BIOLINE	CAIXA	50,00	37,000	1.850,00
011443	FIO VICRYL 2.0 C/AGULHA C/24 - Marca.: BIOLINE	CAIXA	50,00	198,000	9.900,00
011470	IDOPOVIDONA DEGERMANTE 1LT. - Marca.: RIOQUIMICA	LITRO	90,00	26,000	2.340,00
011478	SERINGA DE 1,0 ML COM AGULHA 13 X 4,5 CM - Marca.: NJEX	UNIDADE	12.000,00	0,210	2.520,00
	Descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em mL, números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
011486	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML S/ AGULHA - Marca.: INJE	UNIDADE	25.000,00
011543	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	5.000,00
011550	AMPICILINA SODICA 1G INJETAVEL - Marca.: TEUTO	AMPOLA	4.000,00
011564	CLORAFENICOL 1G - Marca.: BLAU	FRASCO	2.000,00
011569	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML - Marca.: CRISTAL	AMPOLA	1.500,00
011577	DEXAMETASONA 4MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	12.000,00
011579	DIPIRONA 500 MG/ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	12.000,00
011587	GENTAMICINA 80 MG/ML IMJETAVEL - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	2.000,00
011626	NITROFUROZONA POMADA 500 MG - Marca.: PRATI	POTE	50,00
011644	TRAMAL 50 MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	1.500,00
011652	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG - Marca.: U,QUIMICA	COMPRIMIDO	500,00
011653	VACINA IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (MATERGAM) - Marca.: T AKEDA	AMPOLA	20,00
011654	CLORIDATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	600,00
011655	CLORIDATO DE PETIDINA 50 MG/ML INJETAVEL - Marca.: U QUIMICA	AMPOLA	600,00
011738	ELETRODOS DESCARTAVEIS PARA MONITOR CARDIACO MULTIPL	UNIDADE	100,00
011741	OSPAREMENTROS (INSTRAMED INM - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	50,00
011742	PAS ADESIVA DESCARTAVEIS INFANTIL PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO - Marca.: INSTRAMED	UNIDADE	4,00
011743	PAR DE AFASTADORES FARABEUF INFANTIL (10X120MM) - Ma rca.: ABC	UNIDADE	2,00
011744	VALVULA GINECOLOGICA SUPRA PUBICA CURVA - Marca.: AB	UNIDADE	2,00
011745	VALVULA DOYEN 11 12/6 - Marca.: ABC	UNIDADE	2,00
011746	PINÇA ANATOMICA 25 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	4,00
011747	PINÇA ANATOMICA 18 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00
011749	PINÇA BACKKAUS 9 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00
011750	PINÇA BACKKAUS 8 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00
011753	PINÇA CHERON 25 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00
011754	PINÇA CRILLE CURVA 14 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00
011755	PINÇA CRILLE RETA 14 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	4,00
011757	PINÇA DENTE DE RATO 14,5 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00
011758	PINÇA DENTE DE RATO 15 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00
011759	PINÇA DENTE DE RATO 20 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00
011760	PINÇA FOERSTER BALLENGER (CORÇÃO) CURVA 18 CM - Ma rca.: ABC	UNIDADE	6,00
011761	PINÇA HALSTED (MOSQUITO) RETA 12 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00
011762	PINÇA HALSTED (MOSQUITO) CURVA 12 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00
011763	VALVULA DOYEN 8,5/4,5 - Marca.: ABC	UNIDADE	2,00
011766	PINÇA KELLY RETA 14 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	8,00
011767	PINÇA KELLY 16 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	8,00
011768	PINÇA KELLY CURVA 14 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	7,00
011769	PINÇA KOCHER CURVA 16 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	7,00
011770	PINÇA KOCHER RETA 20CM - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00
011771	PINÇA KOCHER RETA 24 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00
011772	PINÇA KOCHER CURVA 20 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	4,00
011777	PINÇA DARTIGUES 25 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00
011778	PINÇA MUSEUX 25 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	2,00
011779	PINÇA POZZI 25 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	2,00
011780	PINÇA PEANI 14 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	4,00
011781	PINÇA FAURE 21,5 - Marca.: ABC	UNIDADE	2,00
011783	PINÇA WINTER CURVA 18 CM (PARA RESTOS UTERINO) - Mar ca.: ABC	UNIDADE	8,00
011784	PINÇA PENNINGTON (TRIANGULO) 18 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	2,00
011786	PINÇA KOCHER RETA 14 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00
011787	PINÇA KELLY CURVA 16 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00
011788	PINÇA KOCHER RETA 16 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	7,00
011789	PORTA AGULHA HEGAR 21 CM (PONTA WIDIA) - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00
011832	HIPOCLOROTIAZIDA 25 MG COMPR - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	6.000,00
011837	PIRIMETAMINA 25 MG COMP - Marca.: FARMQUIMICA	COMPRIMIDO	7.500,00
011838	POLIVI(ACIDO ASCORBICO+ACIDO PANTOTENICO-BIOTINA+AC IDO FOLICO+ACIDO NICOTINICO) - Marca.: NUTRIEX	FRASCO	15.000,00
011840	SALBUTAMOL SULFATO 5 MG/ML XAROPE - Marca.: TEUTO	FRASCO	10.000,00
011846	CARBONATO DE LITIO 300MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	4.000,00
011850	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	6.000,00
025702	TUBO A VACUO C/EDTA 5ML TAMPA ROCHA PACT C/100 - Mar ca.: VACUPLAST	PACOTE	60,00
025703	PIPETADOR 10 MICROLITROS - Marca.: KACIL	UNIDADE	1,00
025704	PIPETADOR 20 MICROLITROS - Marca.: KACIL	UNIDADE	1,00
025705	PIPETADOR 50 MICROLITROS - Marca.: KACIL	UNIDADE	1,00
025708	HALOPERIDOL 5 MG INJETAVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	600,00
025712	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL - Marca.: EBRA	COMPRIMIDO	50,00
025714	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL - Marca.: EBR	COMPRIMIDO	50,00
025715	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO CX C/1.000 - Marca.: CRIST ALIA	COMPRIMIDO	1.000,00
025716	DIAZEPAN 5 MG COMPRIMIDO CX C/ 1.000 - Marca.: CRIST ALIA	COMPRIMIDO	300,00
025721	VITELINATO DE PRATA 10% 5ML SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERI - Marca.: ALLERGAN	FRASCO	50,00
025727	DESLANOSIDEIO 0,2 MG/ML INJETAVEL - Marca.: U.QUIMIC	AMPOLA	600,00
025731	CLORIDATO DE LIDOCAINA 20MG GELEIA - Marca.: PHARLA	BISNAGA	600,00
025741	EXTRATO DE SILYBUM MARIANUM 64MG/5ML - Marca.: TAKED	UNIDADE	50,00
025742	SILIMARINA - CAPSULA - Marca.: TAKEDA	CAPSULA	800,00
025744	PIRACETAM 200MG/ML INJETAVEL - Marca.: NOVARTIS	AMPOLA	700,00
025747	SACARATO DE HIPOXIDO FERRICO 100 MG/5ML - Marca.: U QUIMICA	AMPOLA	1.500,00
025752	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML INJETAVEL - Marca.: FA RMACE	AMPOLA	2.500,00
025758	CLORIDATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	1.000,00
025765	UMIDIFICADOR E MASCARA PARA OXIGENIO - Marca.: UNITE	UNIDADE	15,00
025774	TUBO EXTENSOR PVC/SILICONE C/ 15 METROS - NÃO ESTERI L - 202 10.0 X 5.0MM - Marca.: PERFIMED	METRO	30,00
025775	TUBO EXTENSOR PVC/SILICONE C/ 15 METROS - NÃO ESTERI L - 203 10.0 X 6.0MM - Marca.: PERFIMED	METRO	30,00
025776	TUBO EXTENSOR PVC/SILICONE C/ 15 METROS - NÃO ESTERI L - 204 12.0 X 6.0MM - Marca.: PERFIMED	METRO	30,00
025780	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO - Marca.: U.QUIMICA	COMPRIMIDO	5.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



025788	PINÇA CRILLE CURVA 16 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	2,00	28,000	56,00
025799	REGULADOR DE PRESSÃO SERIE 150 - REGULADOR 157 OX ME	UNIDADE	8,00	410,000	3.280,00
D - Marca.: OXI MED					
VALOR GLOBAL R\$					961.337,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 961.337,80 (novecentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-03 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-03, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Fevereiro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-03.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1201.103010010.2.042 Manutenção do Progamar do MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 312.176,20, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 170.873,60, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 125.683,00, Exercício 2018 Atividade 1201.103010010.2.044 Manutenção do Programa Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 352.605,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-03, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GEDILSON ALVES ALEXANDRINO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 28 de Fevereiro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.562.805/0001-45
CONTRATANTE

DL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ 03.602.727/0001-37
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____